



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO  
CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 28/2021

DE 23 DE JULHO DE 2021

*Altera dispositivo da Lei n° 1051, de 25 de abril de 2005, que dispõe sobre a autorização para funcionamento dos serviços de transporte individual de passageiros e motocicletas de aluguel (moto táxis) no município de Bonito-MS e dá outras providências.*

*(Autor: Edinaldo Gregório Dias)*

**O Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1°.** O caput do art. 13, da Lei n° 1051, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 13.** As vistorias de liberação do veículo para prestar serviço de moto-táxi e a periódica, realizada a cada 06 (seis) meses, serão realizadas pelo Departamento de Trânsito do Município.”

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M

Rua Nelson Felício dos Santos, s/n

esq. c/ Pércio Schamann

Centro - CEP: 79290-000

Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907

Recebemos em 27/07/2021

Horário: 08:43

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA 15 AO PROJETO DE LEI Nº 28 /2021

O Projeto de Lei nº 28 /2021 visa a, no âmbito do Município de Bonito/MS, alterar o prazo para vistoria de liberação dos veículos de prestação de serviços de mototaxi, com o objeto de padronizar o tempo de vistoria dos serviços de transporte individual de passageiros.

Tal alteração se faz necessária para assegurar e melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo DEMTRAT (Departamento de Trânsito de Bonito/MS), haja vista se tratar de um órgão com reduzida capacidade de atendimento.

Somado a isso, a presente alteração pretende agilizar o atendimento interno do órgão, tendo em vista que proporcionará maior prazo para os prestadores de serviços de Moto-Táxi realizarem a vistoria de seus veículos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei possibilitará uma melhor prestação de serviços pelo DEMTRAT aos cidadãos de Bonito-MS, ao passo de que os servidores do órgão ficarão menos sobrecarregados.



**Edinaldo Gregório Dias**  
Vereador